



### EDITAL

**DOMINGOS BRAGANÇA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no art.º 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada em 21 de outubro de 2021, cuja ata foi aprovada em minuta na mesma reunião, tomou as seguintes deliberações: -----

#### **CÂMARA – REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – PERIODICIDADE E FUNCIONAMENTO – MANDATO 2021-2025**

– Aprovar a seguinte proposta para a realização das reuniões ordinárias de Câmara: **1** - Que a Câmara Municipal estabeleça a quinta-feira para seu dia de reunião ordinária, que será quinzenal e pública, com início às 10.00 horas, na Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho; **1.1** - Pontualmente poderão estas reuniões ordinárias ser realizadas em local diferente do indicado no ponto anterior, devendo a identificação de tal local ser comunicada, através de convocatória, aos membros do Órgão Executivo e divulgada nos meios de comunicação social. **2** - Que, de harmonia com o nº 1 do art.º 50º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sejam objeto de deliberação em cada reunião apenas os assuntos previamente agendados na respetiva ordem do dia. **2.1** - Que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal sejam aprovadas em minuta de ata na reunião a que digam respeito, adquirindo plena eficácia a partir desse momento, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma. **3** - Que se adote o seguinte critério de funcionamento das reuniões de Câmara: **3.1** - É fixado um período antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, que seguirá a seguinte ordem: **3.1.1** - Intervenções dos membros da Câmara Municipal - até ao limite dos primeiros 30 minutos de reunião; **3.1.2** - Informações à Câmara Municipal; **3.2** - Segue-se o período de apreciação, discussão e votação dos assuntos agendados (ordem do dia); **3.3** - Por último, é reservado um período para intervenção e esclarecimento ao público. **4** - Entrega da ordem do dia: **4.1** - A ordem do dia é entregue a todos os membros do Órgão Executivo com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, acompanhada da respetiva documentação. **4.2** - A entrega da ordem do dia é feita através de uma plataforma eletrónica a que os membros do Órgão Executivo têm acesso através de um endereço eletrónico personalizado, sendo-lhes também disponibilizado equipamento informático para o efeito. **5** - Declarações de voto: **5.1** - As declarações de voto devem, em regra, ser entregues na reunião em que tiverem sido produzidas. **5.2** - Excecionalmente, podem as declarações de voto ser entregues em suporte de papel no Gabinete de Apoio à Presidência ou enviadas por correio eletrónico ao Secretariado ([secretariado@cm-guimares.pt](mailto:secretariado@cm-guimares.pt)) até às 17:30 horas do dia de realização da reunião, sob pena de não serem aceites e, consequentemente, não constarem da respetiva ata. -----

**CÂMARA – VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO - MANDATO 2021-2025 – SOLICITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE MAIS TRÊS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO** – Autorizar a designação de mais três Vereadores em regime de tempo inteiro, fixando-se, assim, em seis o número de Vereadores neste regime. -----

**CÂMARA – SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES - MANDATO 2021-2025** – Aprovar que o seguro de acidentes pessoais, em relação aos membros do Órgão Executivo em regime de permanência, seja de valor correspondente a cinquenta vezes a respetiva remuneração mensal e que o seguro de acidentes pessoais, relativamente aos demais membros, seja fixado em cinquenta por cento do valor fixado para os vereadores em regime de permanência. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal que o seguro de acidentes pessoais, relativamente aos respetivos membros, seja fixado em cinquenta por cento do valor da remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal em regime de permanência. -----

**CÂMARA – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** – Aprovar a seguinte proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara, com a faculdade de as subdelegar, nos termos do n.º 1, art.º 34.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de



12 de setembro, e demais legislação específica: **1. No âmbito das competências gerais constantes do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** 1.1 Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d), n.º 1); 1.2 Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), n.º 1); 1.3 Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g), n.º 1); 1.4 Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções (alínea h), n.º 1); 1.5 Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l), n.º 1); 1.6 Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q), n.º 1); 1.7 Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r), n.º 1); 1.8 Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t), n.º 1); 1.9 Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), n.º 1); 1.10 Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w), n.º 1); 1.11 Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x), n.º 1); 1.12 Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y), n.º 1); 1.13 Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb), n.º 1); 1.14 Alienar bens móveis (alínea cc), n.º 1); 1.15 Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd), n.º 1); 1.16 Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), n.º 1); 1.17 Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), n.º 1); 1.18 Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), n.º 1); 1.19 Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), n.º 1); 1.20 Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), n.º 1); 1.21 Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk), n.º 1); 1.22 Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll), n.º 1); 1.23 Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm), n.º 1); 1.24 Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn), n.º 1); 1.25 Administrar o domínio público municipal (alínea qq), n.º 1); 1.26 Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), n.º 1); 1.27 Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss), n.º 1); 1.28 Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), n.º 1); 1.29 Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município



(alínea uu), n.º 1); 1.30 Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município (alínea ww), n.º 1); 1.31 Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy), n.º 1); 1.32 Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município (alínea zz), n.º 1); 1.33 Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb), n.º 1). **2. No âmbito da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e regulamentos municipais conexos:** 2.1 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de novembro, no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.2 - Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo de Guimarães; 2.3 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018 de 28 de novembro, no domínio das vias de comunicação, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.4 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; 2.5 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b), do artigo 14.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.6 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, no domínio da proteção civil, ao abrigo das alíneas a) e d) do artigo 14.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.7 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, nos domínios de instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.8 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro, no domínio do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; 2.9 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro, no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; 2.10 - As competências estabelecidas no contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação n.º 204/2009, atualmente em vigor, publicado no Diário da República de 24 de julho de 2009, e as competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no domínio da educação, ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.11- As competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, no domínio da cultura, ao abrigo da alínea c) do artigo 15.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; 2.12 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.13 As competências previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, no domínio da cogestão das áreas protegidas, ao abrigo da al. c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.14 - As competências previstas no do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; 2.15. - As competências previstas no do Decreto-Lei n.º 32/2019 de 14 de março, no domínio do policiamento de proximidade, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. **3. No âmbito das competências especiais constantes de legislação e regulamentos municipais em matéria urbanística e conexa:** 3.1 Decidir no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; Decidir em matéria de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.3 Decidir no âmbito do regime jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, bem como na matéria relativa a prédios devolutos, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro; 3.4 Decidir no âmbito do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.5 Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.6 Decidir na matéria referente à instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.7 Decidir no que concerne ao regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.8 Decidir em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.9 Decidir nas matérias do regulamento geral das edificações urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.10 Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.11 Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.12 Emitir pareceres sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e pronunciar-se na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.13 Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.14 Decidir no que concerne a matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.15 Decidir sobre as competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.16 Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.17 Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal sobre o licenciamento de depósitos minerais, nos termos do Decreto-lei n.º 30/2021, de 7 de maio, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.18 Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal na Lei n.º 11/2015, de 27 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico da estruturação fundiária, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.19 Decidir nas matérias



constantes do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, ao abrigo das alíneas y) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.20 Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal constantes da Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3.21 Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal constantes do Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2018, de 4 de maio, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 3.22 Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal constantes do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 3.23 Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal constantes do regime jurídico do arrendamento acessível, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 25 de maio, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **4. No âmbito das competências especiais constantes de legislação e regulamentos municipais relacionadas com questões ambientais e licenciamentos conexos:** 4.1 Decidir relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua versão atual, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.2 Decidir no que concerne às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua versão atual, ao abrigo da al. y) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.3 Decidir no âmbito do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e pelo Regulamento Municipal da Limpeza Pública e Higiene Urbana de Guimarães; 4.4 Decidir no que concerne à titularidade de Recursos Hídricos, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. uu) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.5 Decidir nas matérias que a Lei da Água atribui aos Municípios, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. uu) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.6 Decidir na matéria prevista no regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.7 Decidir no que respeita às matérias previstas no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, ao abrigo da al. t) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.8 Decidir as matérias previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.9 Decidir no que concerne ao regime jurídico de proteção de animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, ao abrigo da al. ii) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.10 Decidir no que concerne à proteção de animais, nos termos da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. ii) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.11 Decidir no que concerne ao estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados membros, e às normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes, números com animais e manifestações similares em território nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. jjj) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.12 Decidir no que concerne ao regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia, nos termos do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de



outubro, na sua redação atual, ao abrigo da al. jj) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.13 Decidir em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.14 Decidir no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, no termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, enquanto se mantiver em vigor, e no Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.15 Decidir nas matérias constantes da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.16 Decidir no que que concerne ao regime jurídico de reconversão da paisagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2020, de 29 de junho, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.17 Decidir no que que concerne ao regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, aprovado pela Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 4.18 As competências previstas no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, no domínio das ações de arborização e rearborezação com espécies florestais, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. **5. Em sede de regulação da atividade do mercado dos transportes em táxi, Código da Estrada, e Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros são delegadas as seguintes competências:** 5.1 Quanto à atividade do mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes, transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos previstos no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual; 5.2 Em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, os poderes conferidos nos termos do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual; 5.3 Em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, a competência prevista no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, ao abrigo da al. qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 5.4 Em matéria de Serviço Público do Transporte de Passageiros, os poderes conferidos pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual e pelo Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho. 5.5 Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento para a Atribuição de Circuitos Turísticos no Concelho de Guimarães; 5.6 Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento de Exploração e Funcionamento da Estação Central de Camionagem de Guimarães. 5.7 Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento Municipal para a Atividade de Partilha de Velocípedes. **6. No que concerne ao licenciamento das designadas de atividades diversas:** 6.1 Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas previstas no regime jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas câmaras municipais, anteriormente cometidas aos governos civis, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, ao abrigo do art.º 3.º deste diploma legal; Decidir nas matérias constantes do regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, no termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, ao abrigo do art.º 40.º deste diploma legal; 6.2 Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ao abrigo da al. ee) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 6.3 Decidir no âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua



redação atual, ao abrigo da al. ee) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 6.4 Alargar ou restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua redação atual, e do respetivo Regulamento Municipal, ao abrigo da al. ee) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 6.5 Conceder as licenças previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em matéria de ocupação do espaço público, bem como decidir nas restantes matérias que, sobre este assunto, aquele comete à Câmara Municipal; 6.6 Conceder as licenças previstas referentes à afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual, e no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, bem como decidir nas restantes matérias que estes normativos legais cometem à Câmara Municipal; 6.7 Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e nos respetivos regulamentos municipais; 6.8 Decidir em matéria de feiras grossista e de venda por grosso, nos termos da Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual e nos respetivos regulamentos municipais; 6.9 Decidir em matéria de mercados do concelho, nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Guimarães e do Regulamento do Mercado das Antiguidades e da Segunda Mão; 6.10 Decidir nas matérias constantes do Regulamento para a atribuição do direito de ocupação das lojas do piso superior do Mercado Municipal Guimarães a Associações Locais; 6.11 Decidir nas matérias constantes do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Guimarães; 6.12 Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal, ao abrigo da al. n) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 6.13 Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por lei à Câmara Municipal. **7 – Em matéria de registo predial e execuções fiscais, são delegadas as seguintes competências:** 7.1 No concerne ao Registo Predial, a competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º e artigo 59.º-A do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua redação atual, ao abrigo da al. h) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 7.2 Quanto à matéria do Procedimento e Processo Tributário, as previstas na alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, também na sua redação atual. **8. No âmbito da regulamentação específica do Município, designadamente nos vários regulamentos municipais em vigor, a seguir identificados, decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal:** 8.1 Regulamento de Admissão e Utilização dos Laboratórios Criativos da Plataforma das Artes e da Criatividade; 8.2 Regulamento de Utilização das Salas de Ensaio do Teatro Jordão; 8.3 Regulamento de Candidatura para Admissão de Empresas com Selo «Guimarães Marca»; 8.4 Regulamento Interno do Parque de Campismo da Penha; 8.5 Regulamento da Bolsa e do Banco de Terras de Guimarães; 8.6 Regulamento Geral da Rede Municipal de Hortas Comunitárias; 8.7 Regulamento da Incubadora de Base Rural de Guimarães; 8.8 Regulamento do Sistema de Incentivos Previstos no Regulamento da Incubadora de Base Rural de Guimarães; 8.9 Regulamento Municipal para o AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia de Guimarães; 8.10 Regulamento de Acesso à Zona Delimitada pelo AVEPARK – Parque de Ciência e Tecnologia de Guimarães; 8.11 Regulamento de admissão e utilização da TecPark – Incubadora Municipal de Base Tecnológica instalada no AVEPARK – Parque de Ciência e Tecnologia de Guimarães; 8.12 Regulamento “Retomar Guimarães – Programa Extraordinário de Apoio Direto à Economia Local”. 8.13 Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, previsto no art.º 59.º do Regulamento



Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais. **9. Em matéria de contratação pública:** 9.1 Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 1, do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite previsto nesta norma legal. **10. Em matéria de autorização de despesa:** **10.1** Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do referido Decreto -Lei n.º 197/99, nos termos n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual; **10.2** Em matéria de responsabilidade civil extracontratual, autorizar as despesas respeitantes a indemnizações até ao limite do valor da franquia em vigor nos contratos de seguro do Município, após emissão obrigatória de informação técnica que conclua pela responsabilidade do Município, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável em sede de responsabilidade civil. **11. No âmbito das competências de funcionamento constantes do art.º 39.º do Anexo I Lei n.º 75/2013:** 11.1 Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, conforme alínea b) do art.º 39º; 11.2 Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal, conforme alínea c) do art.º 39º.

**OBRAS PÚBLICAS – REPERFILAMENTO DA RUA PADRE ANTÓNIO CALDAS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO** – Ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de outubro de 2021, que aprovou a prorrogação, por mais 15 dias, do prazo para elaboração da resposta fundamentada ao requerimento apresentado pelo adjudicatário da empreitada designada por “Reperfilamento da rua Padre António Caldas”, para prorrogação de prazo e reposição do reequilíbrio financeiro para a referida empreitada.

**OBRAS PÚBLICAS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. JOÃO I - PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO** - Ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de agosto de 2021, que aprovou a prorrogação do prazo para a execução da empreitada em epígrafe, até ao dia 12 de novembro de 2021.

**FREGUESIAS – PROPOSTA PARA APOIO ÀS FREGUESIAS PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS PÚBLICOS – RATIFICAÇÃO** - Submeter à ratificação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2021: Disponibilização de serviços de gestão e manutenção dos parques infantis públicos. Assunção das despesas com seguros de responsabilidade civil dos parques infantis públicos, bem como com a água consumida nos bebedouros que integram aqueles parques. Os valores estimados para cada um dos apoios ascendem a um valor total de €31.540,00.

**URBANISMO – ADENDA AO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, A HJF - IMOBILIÁRIA, SA E A IRMÃDONA SUPERMERCADOS, SA - APROVAÇÃO DO VALOR DA OBRA A ASSUMIR PELO MUNICÍPIO** – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o exato valor que o Município vai assumir no âmbito da adenda ao contrato de urbanização celebrado em 30 de julho de 2020, entre o Município De Guimarães, a HJF - Imobiliária, SA, e a Irmãdona Supermercados, SA, que importa em de €303.659,29, acrescido de IVA.

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - INCLUSÃO DE NOVOS PONTOS DE CONSUMO - EDIFÍCIO DO TEATRO JORDÃO E GARAGEM AVENIDA - CONSULTA PRÉVIA N.2 14/19 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE** – Adjudicar, de acordo com o previsto no n.º 9 do



11

artigo 33.º do caderno de encargos do Acordo-Quadro que se aplica ao contrato da Câmara Municipal de Guimarães com a empresa "Endesa Energia S.A. — Sucursal Portugal", o abastecimento de energia das instalações do Teatro Jordão e Garagem Avenida, pelo preço contratual de €52.519,95, acrescido de IVA às taxas legais em vigor (6% e 23%).

**PATRIMÓNIO – ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO – UNIVERSIDADE DO MINHO – CENTRO AVANÇADO DE FORMAÇÃO PÓS GRADUADA – AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA ESPAÇOS À ASSOCIAÇÃO PROCHILD COLAB** – Aprovar uma alteração à 2ª cláusula do contrato de comodato, celebrado em 13 de maio de 2013 com a Universidade do Minho, do imóvel situado na rua de Vila Flor, n.º 166, da União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, para efeitos de instalação do Centro Avançado de Formação Pós Graduada, autorizando a Universidade do Minho a permitir a instalação da Associação ProChild CoLAB naquele imóvel, em regime de partilha com o Centro Avançado de Formação Pós Graduada, mantendo-se as restantes cláusulas inalteradas.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – FRATERNA – CENTRO COMUNITÁRIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CIPRL – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS** – Designar os seguintes representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa FRATERNA: Presidente do Conselho de Administração, Paula Cristina dos Santos Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães; Presidente do Conselho Fiscal, Manuel Martins Salgado, Jurista.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – CENTRO PARA A VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Designar Dalila da Graça Sepúlveda Mesquita de Freitas, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Guimarães, como representante do Município para integrar o Conselho de Administração do CENTRO PARA A VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA. – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar Maria Adelaide Andrade Silva, Assistente Social, como representante do Município na Assembleia Geral da CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM, Unipessoal, Lda.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – VIMÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, EIM, SA – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL** – Designar o Presidente da Câmara Municipal, Domingos Bragança Salgado, como representante do Município na Assembleia Geral da VIMÁGUA, EIM, SA.

**ENTIDADES PARTICIPADAS - VITRUS AMBIENTE, EM, SA – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL** – Designar o Presidente da Câmara Municipal, Domingos Bragança Salgado como representante do Município na Assembleia Geral da VITRUS AMBIENTE, EM, SA.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS, COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar os seguintes representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa "A Oficina": Presidente da Direção, Paulo Rui Lopes Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Guimarães; Presidente do Conselho Fiscal, José da Silva Fernandes, Técnico Oficial de Contas.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – COOPERATIVA TEMPO LIVRE – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar os seguintes representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa TEMPO LIVRE: Presidente da Direção, Amadeu Artur Matos Portilha, Gestor; Presidente do Conselho Fiscal, Manuel Martins Salgado, Jurista.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – COOPERATIVA TURIPENHA – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS**



11.

**SOCIAIS – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar os seguintes representantes do Município nos órgãos sociais da **Cooperativa TURIPENHA: Direção**: - Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães; Miguel de Sousa Pires de Almeida Frazão, Diretor do Departamento dos Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Guimarães. - Domingos José Ferreira Nobre, Diretor do Departamento Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Guimarães.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – COOPERATIVA TAIPAS TURITERMAS – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar os seguintes representantes do Município nos órgãos sociais da **Cooperativa TAIPAS TURITERMAS: Direção** - Alice Sofia De Freitas Soares Ferreira Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães; **Conselho Fiscal** - Maria de Fátima Saldanha Cardoso, Assistente Técnica.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – FIBRENAMICS - INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM MATERIAIS FIBROSOS E COMPÓSITOS – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar a Vereadora desta Câmara Municipal, Adelina Paula Mendes Pinto, como representante do Município na **Direção** da Associação “Fibrenamics - Instituto de Inovação em Materiais Fibrosos e Compósitos”.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – IDEGUI – INSTITUTO DE DESIGN DE GUIMARÃES – ASSOCIAÇÃO PARA A REGENERAÇÃO ECONÓMICA – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar os seguintes representantes do Município nos corpos sociais da **IDEGUI - INSTITUTO DE DESIGN DE GUIMARÃES – ASSOCIAÇÃO PARA A REGENERAÇÃO ECONÓMICA: Conselho Geral** - Adelina Paula Mendes Pinto, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães; - Paulo Coelho Lima, Administrador de empresas.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – ASSOCIAÇÃO QUADRILÁTERO URBANO – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar os seguintes representantes na **Assembleia Geral** da Associação Quadrilátero Urbano, Adelina Paula Mendes Pinto e Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, Vereadoras da Câmara Municipal de Guimarães.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – ASSOCIAÇÃO REC – REDE DE ECONOMIAS CRIATIVAS – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MANDATO 2021-2025** – Designar o Vereador Paulo Rui Lopes Pereira da Silva, como representante do Município de Guimarães na **Direção** da Associação REC – Rede de Economias Criativas.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – FUNDAÇÃO CIDADE DE GUIMARÃES, EM LIQUIDAÇÃO – INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES NA COMISSÃO LIQUIDATÁRIA – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar o Vereador Paulo Rui Lopes Pereira da Silva, como representante do Município de Guimarães na **comissão liquidatária** da Fundação Cidade de Guimarães.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE – REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar as Vereadoras Adelina Paula Mendes Pinto e Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes para, juntamente com o Presidente da Câmara, representarem a Câmara Municipal de Guimarães na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave.

**ENTIDADES PARTICIPADAS – TECMINHO – ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar o Presidente da Câmara, Domingos Bragança Salgado, como representante do Município de Guimarães na **Direção** da **TECMINHO – Associação Universidade Empresa para o Desenvolvimento**.

**PROTEÇÃO CIVIL – PROTOCOLO TRIPARTIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA**



- E AS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES E DAS CALDAS DAS TAIPAS PARA A CONSTITUIÇÃO DA SEGUNDA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO PELA CÂMARA MUNICIPAL** – Ratificar o protocolo celebrado entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o Município de Guimarães e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Guimarães e das Caldas das Taipas para constituição da segunda equipa de intervenção permanente (EIP).
- AMBIENTE - ACORDO DE PARCERIA AGENDA BE.NEUTRAL ENTRE O CEIIA E O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – RATIFICAÇÃO** – Ratificar o Acordo de Parceria celebrado entre o CEIIA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação) e o Município de Guimarães, tendo por objeto estabelecer as bases de cooperação entre as partes na definição e implementação da Agenda Mobilizadora para a Inovação Empresarial na área da Mobilidade, designada de BE.Neutral.
- ATIVIDADES ECONÓMICAS – CENTRO DE ARBITRAGEM E CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE/TRIBUNAL ARBITRAL – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar o Presidente da Câmara Municipal, Domingos Bragança Salgado, como representante do Município de Guimarães no Conselho de Administração do Centro de Arbitragem e Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral.
- EDUCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ALIMENTARES AOS ALUNOS DA EB DE SALGUEIRAL – CREIXOMIL - ANO LETIVO 2021/2022** – Aprovar a celebração de um Protocolo com a SARC – Salgueiral - Associação de Recreio e Cultura, tendo por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos da EB1 do Salgueiral, transferindo-se um apoio mensal de €583.93.
- EDUCAÇÃO – ANULAÇÃO DE DÍVIDAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** – Anular as dívidas relativas à prestação de serviços de fornecimento de refeições, no valor de €1.888,22, respeitantes a 7 alunos provenientes de agregados familiares em situação de grave vulnerabilidade social e que retornaram ao país de origem, desconhecendo-se a atual residência.
- EDUCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ABAE NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO – ESCOLAS 2020/2021** – Atribuir uma verba à Associação Bandeira Azul da Europa, no valor de €3.640, destinada ao pagamento das despesas inerentes à implementação do Programa Eco-Escolas.
- SAÚDE – CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE – CONSELHO CONSULTIVO – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025** – Designar o Presidente da Câmara Municipal, Domingos Bragança Salgado, como representante do Município no Conselho Consultivo do Centro Hospitalar do Alto Ave.
- SAÚDE – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁLCOOL GEL – RATIFICAÇÃO** – Ratificar o despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de 6 de outubro de 2021, que aceitou a doação, ao Município, de 200 garrações de 5L de álcool gel, destinando-se às escolas do concelho por forma a prevenir a situação epidemiológica da doença SARS-CoV-2, minimizando o risco de transmissão com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino.
- AÇÃO SOCIAL – CASFIG – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 8 CANDIDATURAS – RATIFICAÇÃO** – Ratificar a provação de 6 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, conforme proposta aprovada pelo Conselho de Gestão da CASFIG, EM UNIPessoal, LDA, em sua reunião ordinária de 16 de setembro de 2021.
- CULTURA - GRUPO FOLCLÓRICO DE POLVOREIRA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO** – Ratificar o despacho do Presidente da Câmara, que disponibilizou, ao Grupo Folclórico de Polvoreira, o transporte, em autocarro, dos seus elementos, bem como de um Grupo Folclórico da Madeira, nos passados dias 17 e 18 de setembro, entre o Aeroporto Francisco Sá Carneiro e Leiria.



**DESPORTO – VOTO DE LOUVOR - MEDALHADOS VIMARANENSES NOS EURO TRIGAMES 2021** – Aprovar um Voto de Louvor a Paulo Jorge Lemos e Carlos Diogo Alves, atletas da Cercigui / Vitória Sport Clube, que revalidaram o título de Campeões da Europa de Judo adaptado, em 90 e 100 quilos. -----

**DESPORTO - VOTO DE LOUVOR – CLUBE DESPORTIVO DE GUIMARÃES** – Aprovar um Voto de Louvor ao Clube Desportivo de Guimarães pela relevante prestação no 15th WAKO Balkan Open, realizado no passado dia 25 de setembro, em Tesanj, Bósnia e Herzegovina, organizado pela Federação de Kickboxing da Bósnia-Herzegovina. -----

**DESPORTO – VOTO DE LOUVOR - MANUEL MENDES** – Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Vimaraneses Manuel Mendes, que terminou a Maratona dos últimos Jogos Paralímpicos, realizados em Tóquio, na 8ª posição, com um tempo de 2h45m11s, garantindo assim um diploma que se segue à conquista da medalha de Bronze na mesma categoria nos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em 2016. -----

**DESPORTO - GRUPO DESPORTIVO OLIVEIRA DO CASTELO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO** – Disponibilizar, ao Grupo Desportivo Oliveira do Castelo, o transporte, em autocarro, da equipa de veteranos, no dia 23 de outubro, a Murça, para participação num jogo/convívio com a equipa local. -----

**DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS AO ORÇAMENTO – RATIFICAÇÃO** – Ratificar os despachos do Presidente da Câmara de autorização das propostas de Alteração Orçamental Permutativa de 2021 nºs 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309. -----

E eu, *[assinatura]*, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi. -----  
 Câmara Municipal de Guimarães, 21 de outubro de 2021

*[assinatura]*

**Certidão de afixação:** Certifico que, na data de hoje, publiquei o presente Edital no Portal do Município, ficando também a constar do Quiosque Multimédia – Edital Eletrónico de Informação ao Município – disponível no átrio do Balcão Único de Atendimento.

Departamento de Administração Geral, 21/10/2021

*[assinatura]* (Marta Cunha)